

INTERMEDIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMBATE DO TRABALHO ESCRAVO: o caso da Comissão Pastoral da Terra

*Natália Sayuri Suzuki*⁴⁷

1 Introdução

“Não existe o sindicato dos trabalhadores escravos”, disse certa vez um operador do Direito em uma reunião entre entidades dedicadas ao combate ao trabalho. A frase traz consigo duas preocupações subjacentes, que têm como motivação a defesa dos interesses desse tipo de trabalhador. A primeira é a capacidade de um trabalhador escravizado se organizar após o seu resgate. E, antes disso, quem poderia denunciar ao Estado a condição de exploração por ele sofrida tendo em vista uma solução? Existem fatores que dificultam a organização do trabalhador escravo, como a diversidade de perfil, a variedade ocupacional e a dispersão geográfica. Como vítima de uma violação de direitos humanos, alocado no submundo do trabalho e à margem da sociedade, esse indivíduo possui demandas específicas e distintas daqueles trabalhadores concebidos pela abordagem corporativista.

Apesar de trabalhadores escravos não se organizarem – e isso é um dado da realidade –, existem organizações da sociedade civil e órgãos estatais que falam e agem em nome deles e de seus interesses e, em algumas vezes, sem o seu consentimento. Este artigo discorrerá sobre o papel de intermediação que a sociedade civil desempenha em favor dos trabalhadores escravos perante o Estado brasileiro a partir de um estudo de caso. Para essa análise, a literatura mobilizada será a que traz a ideia de intermediação em relações de representação política. Com isso, pretende-se alcançar o objetivo de evidenciar o protagonismo da sociedade civil na política pública de erradicação ao trabalho escravo, especialmente no que se refere na interlocução entre Estado e trabalhador resgatado.

O conceito de intermediação prevê mecanismos de representação conduzidos por atores coletivos responsáveis por estabelecer conexão entre o

47 Coordenadora do Programa “Escravo, nem pensar”, da ONG Repórter Brasil. Doutoranda do Departamento de Ciência Política da USP.

representado (o trabalhador escravo) e o Estado. Uma vez que a representação não precisa mais necessariamente ser compreendida como uma relação bipolar, é possível conceber que o cidadão pode ser representado por mais de um ator, em distintas esferas, constituindo-se uma rede de relações que se complementam, mas também podem concorrer entre si.

A próxima seção será dedicada a uma breve recuperação da literatura que será mobilizada para analisar a sociedade civil como intermediadora do trabalhador resgatado. Na seção III, a partir de um estudo de caso, analisarei a trajetória da Comissão Pastoral da Terra (CPT), organização da sociedade civil ligada à Igreja Católica, no desenvolvimento da política pública para a erradicação do trabalho escravo. A CPT empreende ações dedicadas ao combate desse problema e ocupa papel de intermediária entre trabalhadores escravos e o Estado. Neste artigo não incluímos o ponto de vista dos representados, pois atendo-me à descrição das ações empreendidas pelos intermediários. Por fim, a última seção traz conclusões das análises realizadas neste trabalho e apontamentos para as próximas investigações.

2 Revisão bibliográfica

Por muito tempo, a intermediação política foi habitualmente compreendida nas esferas da representação eleitoral e sindical. Entretanto, como já apontado pela literatura (ABERS; KECK, 2012; ABERS; VON BÜLLOW, 2011; AVRITZER, 2007; GURZA LAVALLE; HOUTZAGER; CASTELLO, 2008), existem muitas outras possibilidades de engajamento entre Estado e sociedade e há uma porção de temáticas abordadas em relações de intermediação, que não se restringem ao conflito entre capital e trabalho.

Como apontam Zarembeg *et al.* (2017, p. 3), transformações macroestruturais, como o bem-estar social, a democracia de massa, as estruturas de mercado e de meios de produção, e mudanças nas “clivagens sociais que apoiavam sindicatos e partidos de massa” contribuíram para a necessidade de expandir os olhares e as análises para intermediações exercidas por outros atores.

Paralelamente a esse cenário, nas últimas décadas, surgiram inúmeras experiências de intermediação política que destacam o papel desse terceiro ator, responsável pela conexão entre Estado e sociedade, a qual dificilmente existiria sem uma mediação e, se existisse, o engajamento desses atores provavelmente seria distinto. Repertórios, tecnicidade, linguagem e burocracia, além de recursos como a capacidade de organização e mobilização permitem que os intermediários construam pontes e caminhos distintos para que o cidadão acesse o Estado e vice-versa e, antes disso, para que uma problemática de uma realidade se torne uma questão social a ser enfrentada por esse Estado.

Segundo Piper e von Lieres (2014, p. 1), o mediador pode ser partidos políticos, organizações não governamentais, organizações comunitárias de base, movimentos sociais, atores não estatais armados, redes e indivíduos.

Zaremborg *et al.* destacam que organizações de sociedade civil vem se engajando em mecanismos menos ortodoxos de representação e se envolvendo com uma diversidade de temáticas, como aquelas de direitos humanos. Como mediadoras, elas podem estabelecer relação de confiança com o cidadão representado a partir de mecanismos de identificação e de empatia, propiciados pelo compartilhamento de referenciais comuns, como elementos culturais, trajetórias e até geográficos. Uma organização da sociedade civil é capaz de traduzir demandas dos cidadãos para a lógica burocrática estatal e para uma linguagem técnica, propícias para a atuação do Estado, para que este responda com a elaboração e a implementação de uma política pública.

Guiza Lavalle *et al.* (2017, p. 2) resgatam o conceito de “encaixe” (*fit*) de Skocpol para conceituar os pontos de intersecção (ou de acesso) institucionalizados que tornam os limites do Estado mais porosos à incidência da sociedade civil. Os autores definem encaixes como

[...] sedimentações institucionais, produto de um processo de interações socioestatais que favorecem a agência dos atores sociais diretamente engajados nesse processo e daqueles que guardam semelhanças organizacionais com os primeiros (p. 16).

Os autores desagregam o conceito em duas variações: a horizontal e a vertical. A primeira se refere a esse acesso da sociedade civil ao Estado, enquanto a segunda trata da hierarquia política que determinará a intensidade e a durabilidade dessa relação.

Neste ponto, chamo a atenção também para órgãos ou setores do Estado que estabelecem relação de intermediação com cidadãos, promovendo encaixes. Se o conceito de mediação ilumina aspectos ainda obscuros sobre o papel das organizações da sociedade civil em relações de representação, ele também nos ajuda compreender segmentos do Estado que ocupam posições de intermediários entre os cidadãos e o próprio Estado. Em certas circunstâncias, esses segmentos podem se alinhar às demandas dos cidadãos e de organizações da sociedade civil, adotando uma postura combativa à lógica do Estado, colocando-se como pontos de resistência dentro da burocracia estatal, e, ao mesmo tempo, fazendo uso dela em favor da causa que defendem. Diante de uma causa coincidente, partes do Estado estabelecem uma relação de cooperação com a sociedade civil e vice-versa.

Para esse entendimento, é preciso conceber o Estado como heterogêneo, como definiu Santos:

[...] um Estado que, devido a pressões nacionais e internacionais contraditórias, assume lógicas diferentes de desenvolvimento e ritmo, tornando impossível a identificação de um modelo coerente de ação estatal comum a todos os setores (2007, p. 28)².

O Estado é um *locus* que abarca uma miríade de atores, cada um deles com sua autoridade, interesse e poder barganha, promovendo um ambiente em que o conflito e a negociação são possíveis. Aqui, os pressupostos da abordagem pluralista cedem espaço para a representação de atores sociais no bojo do Estado.

Piper e von Lieres (2014, p. 4) afirmam que “a mediação é uma prática que muitas vezes reflete, e de fato pode reforçar, uma lacuna de relação democrática entre Estado e cidadão”. Os autores também descrevem o clientelismo e a coerção como intermediação, apresentando outra face desse tipo de relação, que não colabora para reduzir as assimetrias entre cidadão e Estado; ao contrário, explora a posição desnutrida de parte da sociedade em prol de interesses próprios. Entretanto, mesmo relações de intermediação, cujas existências tenham justificativas compatíveis com um Estado de Direito, podem não ser democráticas. Nesses casos, os intermediários falam pelos cidadãos, mesmo sem uma autorização formal ou explícita, o que nos leva a questionar a legitimidade dessa relação⁴⁸. Segundo as autoras, “mediação não é necessariamente democrática, nem apenas limitada a levar cidadãos à tomada de decisão” (p. 4), mas também “não é necessariamente não democrática e, de fato, pode desempenhar um papel importante em aprofundar a democracia” (p. 6).

Diante disso, é preciso também analisar se as demandas do cidadão estão sendo atendidas ou, ao menos, consideradas pelo intermediário, o que nos remete ao impasse entre o “verdadeiro interesse” e o interesse aparente do representado.

Existem muitos atores da sociedade civil e do Estado que falam pelo trabalhador escravo e agem em nome de seus interesses. Cada mediador, imbuído de uma expertise e de características próprias, assume posições de intermediação em situações distintas: desde a garantia de seus direitos trabalhistas, passando pela judicialização de sua exploração ao atendimento social. Os intermediários conectam o trabalhador ao Estado, mas também se conectam a outros, formando uma rede articulada de intermediações cruzadas, as quais se sobrepõem e produzem encaixes. A formação dessa rede para o combate ao trabalho escravo é resultado do entendimento dos atores da sociedade civil e

48 Sobre como a heterogeneidade do Estado brasileiro impactou o combate ao trabalho escravo em momentos distintos, de acordo com a postura que assumia diante dessa violação de direitos humanos, ver (SUZUKI, 2017).

do Estado de que a erradicação do problema exige uma composição de ações distintas e articuladas.

A Comissão Pastoral da Terra, como organização da sociedade civil, utiliza expedientes múltiplos nas suas ações de intermediação entre trabalhador e Estado. Na interlocução com atores estatais usa narrativas e argumentos técnicos, baseados em normativas nacionais e internacionais, muitas vezes aprendidos com órgãos do próprio Estado, para defender os interesses dos trabalhadores. Mas, a interlocução com os trabalhadores tem abordagem distinta; a relação é construída a partir da confiança e da identificação. Não por acaso, por décadas, ela foi a principal organização a receber denúncias de trabalho escravo por parte dos próprios trabalhadores e então denunciar e encaminhar os casos às autoridades competentes.

A literatura apresentada aqui será utilizada para ensejar uma análise teórica das ações de intermediação exercidas pela sociedade civil na abordagem do problema do trabalho escravo no bojo do Estado brasileiro.

3 A sociedade civil como intermediária do trabalhador resgatado: a Comissão Pastoral da Terra

A Comissão Pastoral da Terra (CPT)⁴⁹ é uma organização da sociedade civil brasileira, ligada à Igreja Católica. Desde os anos 1970, quando foi fundada, atende trabalhadores rurais e suas comunidades sobre diversos assuntos, como conflitos agrários, impactos socioambientais de projetos de infraestrutura e migração. Por esse motivo, testemunhou e denunciou situações radicais de exploração laboral de trabalhadores na zona rural, principalmente na região Amazônica. Nesses locais distantes das capitais, a CPT foi por muitas décadas a única referência para o acolhimento de trabalhadores desamparados e fugidos.

O primeiro registro de denúncia pública acerca de uma situação de trabalho escravo é uma carta episcopal, escrita em 1971, por Dom Pedro Casaldáliga, bispo espanhol da prelazia de São Félix do Araguaia, no estado do Mato Grosso, e membro da CPT. Lá, ele viveu desde a década de 1970 até o seu falecimento em 2020. No documento, ele narrava a situação dos peões, trabalhadores saídos da região Nordeste em busca de trabalho nas fazendas da região da Amazônia.

49 Não existem muitas organizações da sociedade civil que lidam com o tema do trabalho escravo. Além da CPT, situada principalmente no âmbito rural, existem o Centro de Defesa da Vida e de Direitos Humanos de Açailândia (MA), que também se dedica ao atendimento de trabalhadores do campo. Em cidades urbanas, há entidades como o Cami, Missão Paz e Cáritas, que se envolveram com o tema do trabalho escravo por causa das suas atividades junto à população migrante internacional, já que esse grupo é muito suscetível à exploração em relações de trabalho. Na parte preventiva, a Repórter Brasil, por meio do seu programa de educação, Escravo, nem pensar! Tem atuação em dez estados brasileiros, com os maiores índices de trabalho escravo do país.

Para os peões não há moradia. Logo que chegam, são levados para a mata, para a zona da derrubada onde têm que construir, como puderem, um barracão para se agasalhar, tendo que providenciar sua própria alimentação. As condições de trabalho são as mais precárias possíveis. [...].

Outros muitos, doente, sentindo-se sem forças e temendo morrer naquelas condições, não conseguindo receber o que de direito, fogem para sobreviver. Outros ainda fogem por se verem cada vez mais endividados. E nestas fugas são barrados por pistoleiros pagos para tanto. [...] (CASAL-DÁLIGA, 1971).

Entre as décadas de 1970 e 1990, a CPT pressionou incisivamente o Estado brasileiro para que tomasse providências sobre os casos de trabalho escravo no país ao que o governo respondia com omissão e, muitas vezes, conivência com a perpetração da prática. O discurso oficial se baseava em negar a existência do problema. Uma das denúncias feitas pela organização nos anos 1970 se referia à exploração de trabalhadores em uma fazenda, localizada em Santana do Araguaia, município do sul do Pará, cuja propriedade era da montadora de veículos alemã Volkswagen. Trabalhadores haviam fugido e levado o contexto ao conhecimento da CPT. O relato repercutiu na imprensa internacional.

Durante a reabertura democrática, a sociedade civil mais fortalecida e organizada, que incluía a CPT, passou a se valer de manifestações públicas e espaços como o Fórum contra a Violência do Campo, em que puderam se articular com órgãos do poder público e onde as denúncias e estratégias de enfrentamento ao trabalho escravo eram discutidas. A partir disso, setores de dentro do próprio governo começaram a se sensibilizar e se mobilizar para dar conta da situação.

Tornou-se custoso para o governo ignorar o problema. Em 1995, o então presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu oficialmente a existência do trabalho escravo no Brasil perante a sociedade brasileira. Esse posicionamento desencadeou a implementação de uma política pública para o combate ao trabalho escravo, que se iniciou com a criação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM). Coordenado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, esse grupo interinstitucional é composto por auditores fiscais do trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, procuradores do Ministério Público do Trabalho, policiais federais e, em alguns casos, procuradores do Ministério Público Federal e defensores públicos da União. O seu objetivo é fiscalizar propriedades denunciadas por empregar mão de obra escrava e situadas aonde o Estado não chegava, e então, resgatar trabalhadores explorados.

Com essa política em curso, a CPT foi fundamental para coletar e denunciar os casos às autoridades brasileiras para que realizassem as operações, já

que o aparato estatal não estava presente em muitas áreas onde a CPT possui suas sedes. Ela orientava e guiava geograficamente o GEFM, principalmente em frentes de trabalho de difícil acesso. Com o tempo, o Estado passou a não depender da CPT, uma vez que ele próprio desenvolveu técnicas para isso. Mas sobretudo, a organização é até hoje responsável pelo acolhimento de trabalhadores durante o período da fiscalização e no pós-resgate, ações que o Estado brasileiro ainda não conseguiu institucionalizar nacionalmente. Para isso, os órgãos do poder público responsáveis pelo resgate de trabalhadores sempre estiveram articulados com a Comissão Pastoral da Terra. No sul do Pará, por exemplo, um dos principais focos de trabalho escravo no Brasil, a CPT dispõe da Fundação Cabanagem para o acolhimento dos trabalhadores, que por anos foi o único alojamento dedicado a trabalhadores explorados.

Ao longo das décadas, a CPT foi responsável por coletar milhares de depoimentos de trabalhadores que chegavam aos seus escritórios. Além da importância do registro histórico social, esses relatos eram fundamentais para o fornecimento de informações às autoridades públicas para a organização das operações de resgate. Quanto mais precisos fossem os dados sobre as condições dos trabalhadores, maiores eram chances de a fiscalização ser efetiva. Assim, com o tempo, a CPT criou, padronizou e aprimorou roteiros de entrevistas com trabalhadores e, formulários de coleta de informação, cujos dados sistematizados por ela eram repassados à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae) do Ministério do Trabalho e Previdência. Na Detrae, essas denúncias ensejavam o planejamento e a execução das operações do GEFM. Os formulários da CPT foram usados como base para a criação dos atuais formulários de coleta de denúncia do Ministério. Hoje, o órgão tem um sistema informatizado para a recepção dessas denúncias.

A CPT também foi a única entidade, por décadas, a sistematizar os dados brutos de resgates da Detrae para que informações como número de trabalhadores resgatados, casos de trabalho escravo, distribuição geográfica do problema etc. pudessem ser publicizados e acessados pelos próprios órgãos envolvidos com o combate dessa violação e pela sociedade.

A partir de meados dos anos 2000, já trabalhando em cooperação com o Estado, a CPT passou a participar de fóruns como a Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (Conatrae) e as Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (Coetraes). Essas instâncias participativas, compostas por entidades da sociedade civil e órgãos do poder público, são espaços de articulação e de tomada de decisão. Apesar de elas não terem mandato para elaboração de políticas públicas, são loci onde são discutidas, avaliadas e se organizam estratégias interinstitucionais em torno das políticas vigentes.

4 Considerações finais

O reconhecimento da existência do trabalho escravo no Brasil e, posteriormente, a implementação de uma política pública nacional para erradicação do problema passa necessariamente pelas denúncias e pela pressão realizada por organizações da sociedade civil brasileira, como a Comissão Pastoral da Terra.

Durante anos, na temática do combate ao trabalho escravo no país, Estado e sociedade civil no Brasil assumiram posições antagônicas. Enquanto o Estado negava a sua existência, a sociedade civil pressionava para que a questão fosse reconhecida e que providências fossem tomadas por parte das autoridades competentes. A relação entre esses dois atores, entre os anos de 1970 e 1990, foi conflitiva.

Nesse contexto, é preciso destacar que a exploração laboral não era percebida enquanto uma prática a ser coibida. A partir do momento em que isso se torna uma questão social na agenda pública, gera-se uma demanda de resposta ao Estado.

A partir da década de 1990, com a redemocratização no país, a postura do Estado muda; menos reativo, ele passa a ser mais permeável às incursões da sociedade civil, o que permite uma relação dialógica entre os atores. O governo, comprometido com o Estado de Direito, passa a arcar com a missão de entregar solução para violações de direitos humanos, como o trabalho escravo, por meio de políticas públicas institucionalizadas na burocracia estatal.

A relação entre sociedade civil e Estado pode variar num continuum muito largo, entre o antagonismo e a cooperação. Essa relação, independentemente do ponto em que se situa, é sempre construída baseada em uma pressão constante e exercida mutuamente entre esses dois atores. Numa interlocução em que a sociedade apresenta uma demanda, o Estado rebate com uma solução ou com uma refuta; da mesma forma, o Estado pode propor uma questão e a sociedade, resistir ou cooperar. O fato de esse dialogismo ser tenso não significa que seja sempre problemático, já que muitas vezes o processo é também construtivo e os resultados, profícuos.

Por fim, é preciso considerar que Estado e sociedade civil são atores mutáveis ao longo do tempo, pois se modificam conforme o contexto, as experiências acumuladas e as suas trajetórias. No caso do trabalho escravo, desde a década de 1970 até hoje, os contextos mudaram, e os atores também. E, para tentarmos dar a devida compreensão à relação de antagonismo e cooperação pela qual transitaram, é preciso alargar a acerca das circunstâncias e do pano de fundo dessa relação.

REFERÊNCIAS

ABERS, R.; KECK, M. E. The collective constitution of representative authority in Brazilian river basin Committees. In: CONFERENCE RETHINKING REPRESENTATION: A NORTH SOUTH DIALOGUE, 2008. Bellagio. *Anais* [...]. Bellagio: Bellagio Study and Conference Center, 2008b.

ABERS, R.; VON BÜLLOW, M. Movimentos sociais na teoria e na prática: como estudar o ativismo através da fronteira entre Estado e sociedade? *Sociologias*, ano 13, n. 28, p. 52-84, 2011.

AVRITZER, L. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 443-464, 2007.

BRASIL. Estatuto do Estrangeiro. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei 6.815/80, de 19 de agosto de 1980*. Brasília, DF, 1980. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815.htm Acesso em: 24 jul. 2017.

BRASIL. Lei de Migração. *Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017*. Brasília, DF: Poder Legislativo, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm. Acesso em: 24 jul. 2017.

CASALDÁLIGA, P. Uma Igreja da Amazônia em Conflito com o Latifúndio e a Marginalização Social. São Félix do Araguaia, 1971. Disponível em: <http://www.prelaziasaofelixdoaraguaia.org.br/uma-igreja-na-amazonia/umaigreja.htm>. Acesso em: 5 abr. 2014.

GURZA LAVALLE, A.; HOUTZAGER, P.; CASTELLO, G. Democracia, pluralização da representação e sociedade civil. *Lua Nova*, São Paulo, n. 67, p. 49-103, 2006a. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso em: 24 jul. 2017.

MOTOKI, C. Em Busca de Liberdade – A Negação do Direito à Escola e a Escravidão Rural Contemporânea. Trabalho para a disciplina de Letramento e Educação do Campo da Especialização Currículo, Cultura, Letramento e Educação do Campo – Universidade Federal do Pará, Marabá, 2010.

MOURA, F. *Trabalho Escravo e Mídia – Olhares de Trabalhadores Rurais Maranhenses*. São Luís: Edufma, 2016.

NOVAES, M. Sujeitas de Direito: História de Vida de Mulheres Bolivianas, Peruanas e Paraguias na Cidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado em

Filosofia, Letras e Ciências Humanas) – Departamento de História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

OIT. *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil*. Brasília: OIT, 2011.

PIPER, L.; VON LIERS, B. Introduction: The Crucial Role of Mediators in Relation between States and Citizens” In: VON LIERS, B. *Mediated Citizenship: The Informal Politics of Speaking for Citizens in the Global*. London: Palgrave Macmillan, 2014.

PRETURLAN, R. Mobilidade e Classes Sociais: O fluxo migratório boliviano para São Paulo. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

REPÓRTER BRASIL. *Trabalho Escravo Contemporâneo: 20 anos de combate*. 2015. Disponível em: <http://escravonempensar.org.br/biblioteca/trabalho-escravo-contemporaneo-20-anos-de-combate-1995-2015/>. Acesso em: 24 jul. 2017.

REPÓRTER BRASIL. *Dados sobre Trabalho Escravo no Brasil*, 2015. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/dados/trabalhoescravo/>. Acesso em: 24 jul. 2017.

REPÓRTER BRASIL. *Migração: o Brasil em movimento*. São Paulo, no prelo.

SANTOS, C. Ativismo jurídico transnacional e o Estado: reflexões sobre os casos apresentados contra o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 7, p. 27-57, 2007. Disponível em: <http://www.surjournal.org/conteudos/pdf/7/santos.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2017.

SUZUKI. A mobilização de atores políticos para a luta contra o trabalho escravo: um caso de ativismo jurídico transnacional. In: FIGUEIRA, R.; PRADO, A.; GALVÃO, E. *Trabalho escravo contemporâneo: estudos sobre ações e atores*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017.

ZAREMBERG, G.; GURZA LAVALLE, A.; GUARNEROS-MEZA, V. Beyond elections: Representation Circuits and Political intermediation. In: ZAREMBERG, G.; GURZA LAVALLE, A.; GUARNEROS-MEZA, V. *Intermediation and Representation in Latin America. Actors and roles beyond elections*. London: Palgrave Macmillan, 2017.